Solicitação de Contratação n.68/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER protocola a abertura desta Solicitação de Contratação/Processo Administrativo para Contratação de empresa para execução da obra de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, conforme especificações constantes no projeto, com área a ser construída de 1.632,00 m², na Rua dos Pintassilgos ? Jardim Aviação - Afonso Pena? São José dos Pinhais ? PR., atendendo às necessidades da Administração. Para a seleção da instituição/fornecedor, solicitamos que a contratação seja realizada por meio de Licitação, na modalidade Concorrência, garantindo a adequada formalização de compromisso com este órgão.

Abaixo, detalhamos os aspectos essenciais para a instrução e regularidade do processo, incluindo informações sobre o planejamento da contratação, diretrizes de participação, aspectos orçamentários e financeiros, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1. PLANEJAMENTO E DOCUMENTAÇÃO

» PREVISÃO NO PCA: O objeto pretendido FOI previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA) desta Secretaria. Através Memorando Nr.:16/2026. Para inclusão tardia no PCA vigente. Justificativa: Foi solicitada a inclusão do objeto no PCA 2026, conforme Memorando 16/2026 - SEMEL, de acordo com informação da secretaria demandante.

» ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP): Informamos também que FOI realizado o Estudo Técnico Preliminar(ETP), para fundamentar a escolha para a solução.

» MATRIZ DE RISCO: Informamos ainda que FOI elaborada a Matriz de Risco para fundamentar a escolha da solução.

2. DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO

» COOPERATIVAS: Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa NÃO PODERÃO participar de licitação, nos termos do art. 16 da Lei n.° 14.133/2021. Para o objeto em tela a exclusão das cooperativas neste processo licitatório se fundamenta na incompatibilidade entre o modelo cooperativista e as exigências específicas desse setor. Embora a Lei 14.133/2021 permita a participação das cooperativas, a análise de mercado revela que sua presença não é comum nesse ramo, sugerindo que outros tipos de organizações são mais adequados para atender às demandas do poder público, garantindo eficiência e eficácia nesta contratação.

» CONSÓRCIOS: A participação de empresas reunidas em consórcio NÃO SERÁ permitida nesse processo, de acordo com o previsto no art. 15 da Lei n.° 14.133/2021. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital (Marçal Justen Filho ? Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14ª edição)?. Informamos que a condição supracitada (alta complexidade ou grande vulto) não se aplica ao objeto pretendido. Trata-se de OBRA COMUM DE ENGENHARIA. A vedação á participação de consórcio se justifica pela natureza do objeto, que não demanda alta complexidade técnica nem grande volume de recursos que exijam a união de empresas para sua execução. A centralização dos serviços em uma única empresa executora proporciona maior

interação entre as diferentes fases da obra, maior facilidade no cumprimento do cronograma estabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela executora e concentração da garantia dos resultados, proporcionando maior eficiência no controle e gestão pela Administração.

» PESSOA FÍSICA: Todo órgão e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da IN Seges nº 116/2021 que estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Diante do exposto, para este processo NÃO FOI indicada a participação de pessoas físicas. Para o objeto em tela a participação de pessoa física (trabalhador autônomo) traz prejuízo aos objetivos pretendidos

3. ASPECTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

» VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: Atentando para o disposto no art. 18 da Lei n.° 14.133/2021, na fase preparatória deste processo FOI verificada a compatibilidade da contratação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

» FONTE DE RECURSOS: Para o financiamento desta contratação, serão utilizados RECURSOS LIVRES E VINCULADOS conforme a previsão orçamentária vigente.

» IMPACTO FINANCEIRO: A presente contratação NÃO ACARRETARÁ aumento da despesa.

» PRECISÃO DE VALORES: Ademais, para esse processo a peculiaridade do objeto NÃO REQUER a utilização da terceira casa decimal.

4. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021

» SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Em atendimento ao art. 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021, SIM FOI aplicado o princípio da segregação de funções por parte desta Secretaria.

» SIGILO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos apresentados NÃO FORAM classificados como sigilosos, conforme disposições o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo o seguimento deste pedido, ratificando as informações acostadas nesta solicitação.

RAFAEL SIQUEIRA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA Nº.127/2026

Licitação **DATA: 25/08/2026**

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Gestor: ***.***.***-** - ADAO CETNARSKI NETO

Fiscalização: ***.***.***-** - THAYGRA SAVI KAUST

1 - OBJETO PRETENDIDO

1.1 Contratação de empresa para execução da obra de Construção de Infraestrutura Urbana de Lazer, contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo, conforme especificações constantes no projeto, com área a ser construída de 1.632,00 m², na Rua dos Pintassilgos ? Jardim Aviação - Afonso Pena? São José dos Pinhais ? PR.

2 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, CONFORME MODELO DE EDITAL DO PARANACIDADE (em anexo).
2.2 Decidiu-se pela adoção da modalidade de CONCORRÊNCIA em virtude da constatação de que o objeto em análise não pode ser adequadamente definido por meio de especificações comuns de mercado, sendo categorizado conforme disposto no § 2º do artigo 136 do Decreto Municipal n.° 5.807/2023, optando-se pelo critério de julgamento menor preço.
2.3 REGIME DE EXECUÇÃO
O regime de execução do contrato será Empreitada por Preço Global.

2.4 HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, os requisitos especificados no Art. 62, incisos I, II e IV e os constantes da minuta de Edital do PARANACIDADE em Anexo.

2.5 Da Vistoria

Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

2.6 Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (41) 3381-5967 ou pelo email mayra.klein@sjp.pr.gov.br até o dia / / .

2.7 Após a visita, será emitido atestado de visita pelo Município.

2.8 Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 Modelo Edital Paranacidade.
2.9 Declarações
Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX - Modelo Edital Paranacidade.

2.10 Declaração de Capacidade Operacional Financeira (Anexo X - Modelo Edital Paranacidade).

2.11 Declaração de conhecimento e atendimento de Critérios Legais e Constitucionais (Anexo XI - Modelo

Edital Paranacidade).

2.12 Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII - Modelo Edital Paranacidade).
2.13 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.
2.14 O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As especificações constantes neste pedido e seus anexos, não configuram direcionamento a prestadora de serviços especifica, não sendo descrito de forma excessiva a limitar o caráter competitivo da licitação, bem como, sua planilha expressa à composição de todos seus custos unitários, estando os preços compatíveis com os praticados no mercado.
4.2 Os serviços não deverão ser contratados parceladamente por não ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.
4.3 Não é tecnicamente viável a divisão do presente certame em itens. O fracionamento do objeto poderia acarretar prejuízo ao interesse público, pois haveria a possibilidade de descumprimento de prazos e ineficiência nos serviços prestados, uma vez, que o serviço de uma empresa iria depender da outra. A centralização dos serviços em uma única empresa executora proporciona maior interação entre as diferentes fases da obra, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela executora e concentração da garantia dos resultados, proporcionando maior eficiência no controle e gestão pela Administração. Além da inviabilidade técnica, há risco ao conjunto dos serviços e também perda de economia de escala.

4.4 O prazo de vigência da contratação é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.

4.5 O Prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no PNCP.
4.6 O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da SUSTENTABILIDADE:
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no disposto no Decreto Municipal n.° 5.807/2023:

5.2 ? Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;

5.3 ? No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída:
5.4 ? contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
5.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:
A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

5.6 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte) do valor total do contrato,

nas seguintes condições:

5.7 Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;
5.8 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
5.9 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10 Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

5.11 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

6 - GARANTIA

6.1 Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato (anexo à minuta de edital do PARANACIDADE).

7 - SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto deverá seguir rigorosamente os projetos elaborados para a obra.

9 - MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias. mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
9.3 As comunicações entre os órgãos da Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
9.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de realização da obra.
9.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da IN CSCI n.° 18/2019 e artigos 305 e 306 do Decreto Municipal 5.807, de 2023.

9.10 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá ao contido na cláusula décima primeira da minuta de contrato.

10 - CRITÉRIO DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O processo referente ao recebimento, liquidação e pagamento do objeto desta contratação se dará conforme procedimentos que tem como fundamentação legal nos Arts. 61 a 65 da Lei nº 4.320/1964 e Decretos Municipais n° 1.719/2007 e n° 3.500/2019.

11 - VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA A LICITAÇÃO / CONTRATAÇÃO

11.1 R$721.614,97

12 - CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA ESTIMAR O VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado para este processo licitatório foi determinado por meio de pesquisa de mercado, seguindo os parâmetros estabelecidos nos artigos 23 da Lei n° 14.133/2021 e nos artigos 111 a 132 do Decreto Municipal n° 5.807/2023.
12.2 Para estabelecer o preço máximo de referência para a contratação, o orçamento estipulado pela Administração Pública foi elaborado com base nas Tabelas conforme indicação na planilha orçamentária para cada item de serviço e de responsabilidade do profissional técnico.
12.3 Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 07/11/2025

13 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13.1 Informamos que a presente solicitação trata-se de processo com recursos financeiros oriundos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano do Estado do Paraná. Todos os procedimentos licitatórios, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto deverão seguir as normas conforme orientação do PARANACIDADE.
13.2 Informamos ainda que os modelos da documentação para o presente procedimento licitatório (Edital, contrato e demais documentos) deverão seguir os modelos disponibilizados pelo PARANACIDADE, todos anexos a esta solicitação.

13.3 Atestamos que o objeto da presente solicitação trata-se de OBRA COMUM DE ENGENHARIA.

13.4 Atestamos que o presente processo atende as súmulas 258, 259 e 261 do TCU e que todas as normas contidas na Resolução nº 04/2006 TCE/PR foram observadas.
13.5 Referente à exigência da capacidade técnica, tanto operacional quanto profissional, informamos que foi objetivamente definida para o caso concreto e encontra-se restrita a parcela de maior relevância e valor significativo do objeto ora licitado, sendo que, a capacidade técnico operacional apresenta-se dentro do percentual de 50% da quantidade licitada para o serviço específico. Trata-se de definição técnica e pertinente ao objeto, não sendo genérica, nem tão pouco desarrazoada. Informamos ainda que, tal exigência esta consonante com o disposto no artigo 67 da Lei 14.133/2021, incisos I,II e V.

13.6 Certificamos que o orçamento apresentado esta condizente com os valores praticados no mercado.

13.7 Atestamos que as exigências técnicas contidas no presente processo não implicam em direcionamento a marca ou fornecedor exclusivo e que as exigências contidas no Edital são indispensáveis ao objeto licitado.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

*Ficha: 2391
Orgao: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto/Atividade: 1996 - CV Nº 652/2025-SECID / MEU CAMPINHO GUATUPÊ
Elemento: 4490510000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
Conta: 4490510199 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
Valor: R$1,00

*Ficha: 2392
Orgao: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
Projeto/Atividade: 1996 - CV Nº 652/2025-SECID / MEU CAMPINHO GUATUPÊ
Elemento: 4490510000 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
Fonte: 1865 - CONVÊNIO 652/2025-SECID - MEU CAMPINHO GUATUPÊ
Conta: 4490510199 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
Valor: R$1,00

PRODUTOS

Lote	Dados do Produto	Valor Máximo	Valor Mínimo	Quantidade	Total	ME/EPP
1	ID: **559890** Medida **UNIDADE**	R$ 721.614,97	R$ 721.614,97	1,000	R$ 721.614,97	Não

Item **1** Descrição **CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE OBRA DE ENGENHARIA P/ CONSTRUCAO DO PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM URANO**

Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para contrução do Projeto Meu Campinho - Jardim Aviação

JUSTIFICATIVA:

COMPOSIÇÃO DE VALORES PARA TERMO DE REFERÊNCIA Nº 127/2026 - COTAÇÃO

Lote: 1	Item:1	Produto	Código BR não relacionado
559890 CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRA DE ENGENHARIA P/ CONSTRUCAO DO PROJETO MEU CAMPINHO - JARDIM URANO Contratação de empresa para execução de obra de engenharia para contrução do Projeto Meu Campinho - Jardim Aviação			

Quantidade	Vl Min	Vl Max	Total Max	Criterio	ME/EPP
1	721614.97	721614.97	721.614,97	Média	N

Fornecedor	Cotação (Unidade)	Total	Descartado
76105543000135 - PREFEITURA MUN DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	721614.97	721.614,97	Não

Assinado eletronicamente por:

MARCIA FABIOLA DE FATIMA CARVALHO - Solicitante - matrícula: 15702 em 24/02/2026 às 10:34
LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 24/02/2026 às 10:35
LUCIANA BENEDITA CASTELANI - Verificação Inicial - DECOL - matrícula: 16099 em 24/02/2026 às 10:36
ADAO CETNARSKI NETO - Ciência do(a) Gestor(a) - matrícula: 11566 em 24/02/2026 às 11:09
THAYGRA SAVI KAUST - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 22705 em 24/02/2026 às 11:19
MARCIA FABIOLA DE FATIMA CARVALHO - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 15702 em 24/02/2026 às 11:22
THAYGRA SAVI KAUST - Ciência do(a) Fiscal - matrícula: 22705 em 24/02/2026 às 11:24
LEANDRO QUEVEDO DA SILVA - Aprovação do(a) Secretário(a) - matrícula: 18835 em 24/02/2026 às 11:38
FABIANO RENATO VOSGUERAU - Reserva Orçamentária - matrícula: 13904 em 27/02/2026 às 11:59
FABIANO RENATO VOSGUERAU - Reserva Orçamentária - matrícula: 13904 em 27/02/2026 às 13:59
LEANDRO QUEVEDO DA SILVA - Aprovação do(a) Secretário(a) (Dotação) - matrícula: 18835 em 27/02/2026 às 13:59
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 18/03/2026 às 10:32
BEATRIZ TORTATO DALA COSTA - Licitação - matrícula: 25680 em 18/03/2026 às 10:35
ANDRE LUIZ GABARDO - Licitação - matrícula: 24834 em 24/03/2026 às 09:40
SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 24/03/2026 às 16:19
SANDRA MARA MACHADO DE OLIVEIRA - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 910726 em 24/03/2026 às 16:20
MARGARIDA MARIA SINGER - Aprovação do Gabinete do(a) Prefeito(a) - matrícula: 22282 em 16/04/2026 às 18:15